EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL- SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 450, 16º andar, Centro, Curitiba - Paraná, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, torna público a quem interessar possa, que realizará **CREDENCIAMENTO,** que se regerá em conformidade com os preceitos do Novo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC, aprovado pela Resolução nº 30 de 02 de maio de 2024, do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, e, ainda, conforme as condições deste Edital.

O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: **http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes**

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 O presente credenciamento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOSPEDAGEM E FRETAMENTO DE TRANSPORTE, ABRANGENDO ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO,** conforme especificações técnicas apresentadas no **Anexo I**, observadas as demais condições e exigências contidas no presente Edital.
1.2 O processo de credenciamento estará aberto permanentemente e será realizado e conduzido pelo SENAR-AR/PR.
1.3 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.**
II. **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO.**
III. **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
IV. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.**
V. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES.**
VI. **MINUTA DO CONTRATO.**

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2 As propostas e documentos serão recebidos, unicamente, via e-mail: **licitacao@senarpr.org.br** devendo constar:
a) no assunto do e-mail o seguinte texto: CREDENCIAMENTO Nº 032/2025;
b) no corpo do e-mail: **NOME DA EMPRESA e CNPJ;**
c) em anexo: **PROPOSTA COMERCIAL PARA O LOTE QUE DESEJA SE CREDENCIAR e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Credenciamento as empresas do ramo pertinente ao objeto, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.
3.2 Somente poderá se manifestar em nome da empresa participante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou contrato social) para representá-la, em juízo ou fora dele, ou por

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

meio de procuração específica (por instrumento público ou particular, com poderes de representação em procedimentos licitatórios e/ou credenciamentos).

3.3 O presente processo de credenciamento permanecerá continuamente aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade do Senar/PR, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

3.4 Não poderão participar direta ou indiretamente deste credenciamento:

a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAR/PR;

b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores e de dissolução ou liquidação;

c) Empresas organizadas em qualquer forma associativa ou em consórcio que, simultaneamente, estejam participando deste credenciamento;

d) Empresas declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

e) Empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

f) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

g) Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

h) A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

i) A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do Senar, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os casos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria.

j) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente.

k) Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente.

l) As vedações impostas nas letras “f” e “g” deste item não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

m) As vedações impostas neste item, estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 Qualquer interessado, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, **através** do e-mail: **licitacao@senarpr.org.br.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

6.2 A participação no presente credenciamento significará que a licitante examinou minuciosamente o presente Edital, tomando conhecimento das especificações, quantidades, prazos de entregas e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo de credenciamento. Significará também, que terá obtido do SENAR/PR, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que o interessado tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irretratavelmente os termos deste instrumento.
6.3 Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.
6.4 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site **https://www.sistemafaep.org.br/licitacoes/** não cabendo ao SENAR/PR a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

7. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1 A apresentação dos documentos de proposta e habilitação será considerada como evidência de que a proponente:
a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares;
c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes neste edital;
d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC publicado no site do SENAR/PR, através do link: **http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes**, aceitando-os de forma integral e irretratável.

7.1.1 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) O valor da prestação de serviço será pago conforme % de taxa estabelecida no Anexo I do edital. A licitante não poderá apresentar % de taxa diferente, visto que se trata de % fixo.
b) Cada participante deverá indicar na proposta comercial para qual(is) lote(s) deseja se credenciar. A participante poderá se credenciar a quantos lotes desejarem.
c) A proposta ofertada será de exclusiva responsabilidade da empresa participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
d) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital, Anexo I e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários (quando for o caso), em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, e ainda, será considerada como evidência de que a proponente:

I. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
II. Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares;
III. Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
IV. Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC publicado no site, através do link: http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes aceitando-os de forma integral e irretratável.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

7.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente acompanhado das devidas alterações (se houver), devidamente registrados na Junta Comercial. Apresentar as alterações que resultaram em mudança de razão social, endereço ou objeto da sociedade. Deverá constar também a indicação do responsável legal pela empresa. Será admitida a apresentação de contrato social consolidado, dispensando-se os documentos constitutivos anteriores. No caso de Sociedade por Ações ou Associações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de seus administradores, com os devidos registros;

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "b", deste inciso;

d) Cédula de identidade;

e) Declaração de Responsabilidade - conforme **ANEXO IV;**

f) Declaração de inexistência de empregados menores, conforme **ANEXO V**.

7.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.3.1 Certidões Negativas de Débito:

a) Prova de regularidade para com a fazenda **federal**, **estadual** e **municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO INDICADOS NO ANEXO II

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

8.1 Todas as certidões apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas indicado pelo órgão expedidor.

8.1.1 Certidões e documentos que não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital ou em lei), somente serão aceitos se emitidos dentro do período de **90 (noventa) dias corridos** que antecedem a sua apresentação.

8.2 Para fins deste procedimento de credenciamento, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

8.3 Documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação.

8.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir a apresentação dos originais dos documentos para conferência, fixando prazo para tal.

8.5 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do participante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do credenciamento ou a invalidação do processo.

8.6 A Comissão Permanente de Licitação do SENAR/PR, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos ou informações complementares, apresentação de portfolios, prospectos, amostras etc., dos produtos cotado(s) para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

8.6.1 A possibilidade do ato não faculta a apresentação da documentação exigida no edital pela empresa participante.

8.7 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no caput do Artigo 29 do RLC.

8.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo participante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

8.9 Os documentos de habilitação devem se referir à unidade da *empresa* que efetivamente realizará o objeto do Edital, seja sua matriz ou filial, exceto no que diz respeito aos documentos somente emitidos em nome da matriz.

8.10 Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, desde que possibilitem a Comissão Permanente de Licitação a realizar sua verificação de autenticidade.

8.11 A Comissão Permanente de Licitação efetuará a consulta das empresas em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de contratar ou participar de processos de licitação, imposta pelo SENAR/PR e declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas no link **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**. Em constando dos referidos cadastros, a(s) proponente(s) será(ão) considerada(s) desclassificada(s).

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E ANÁLISE

9.1 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail licitacao@senarpr.org.br

9.2O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerada habilitada a empresa interessada que apresentar a documentação necessária e adequada à habilitação.

9.3 Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar a documentação solicitada, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

9.4 Analisada a documentação será divulgada a lista de empresas credenciadas.

9.5.1 A lista de empresas credenciadas será publicada no site de licitações do SENAR/PR.

9.5 Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, o SENAR/PR, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação dos serviços e de pagamento, ocasião em que serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

9.6 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita SENAR/PR.

9.6.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias

9.6.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das penalidades previstas no item 12 do edital.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1 O critério de julgamento será conforme o disposto no Anexo I do edital.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

10.2 O SENAR/PR poderá desclassificar o participante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do participante.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Caberá recurso à autoridade competente contra inabilitação, no prazo de 02 dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, via correio eletrônico. O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado e assinado por pessoa com poderes para representar a licitante.
11.2 A participante que desejar recorrer deverá encaminhar o documento para o e-mail licitacao@senarpr.org.br
11.3 O recurso não terá efeito suspensivo.
11.4 A autoridade competente apreciará o recurso e o parecer da Comissão Permanente de Licitação e proferirá julgamento em instância final.
11.4.1 A decisão da autoridade competente será publicada no site de licitações do SENAR/PR.
11.5 O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6 Não caberá recurso da decisão da autoridade competente do SENAR/PR que é a última instância de julgamento da Entidade.
11.7 Não cabe recurso quando o participante, tendo aceitado os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A(s) futura(s) contratada(s) que descumprir(em) quaisquer das obrigações assumidas ficará(ão) sujeita(s) às penalidades que seguem, assegurada ampla defesa e contraditório prévios.
12.2 A inexecução **total ou parcial** do objeto contratado sujeitará a futura **contratada**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR/PR por prazo não superior a 03 (três) anos**, nas formas adiante especificadas.

a) Será cabível pena de advertência nos casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do SENAR/PR e nos casos de infrações de menor gravidade;
b) **Inexecução Parcial do Contrato** será aplicada, a critério do SENAR/PR, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando o montante dos bens/serviços não fornecidos, ou, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento parcial das obrigações assumidas, com exceção daqueles especificados na alínea "e", com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 03 (três) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR/PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese de o SENAR/PR recusar esse recebimento, não caberá à contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.
c) **Inexecução Total do Contrato** será aplicada, a critério do SENAR/PR, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando do valor homologado do lote com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 03 (três) anos.
d) **Quando apresentada documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato ou fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza ou**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento, será aplicada, a critério do SENAR/PR, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando do valor homologado do lote com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR**,** em abrangência nacional, pelo prazo de no mínimo 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos (Art. 41, RLC). Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR/PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese de o SENAR/PR recusar esse recebimento, não caberá à contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.

e) **Pelo descumprimento dos prazos de entrega, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:**

- **Multa de 1% (um por cento)** por dia útil de atraso injustificado na entrega dos bens/serviços, calculada sobre o valor homologado do lote, até o limite de dez dias úteis;
- **Multa de até 15% (quinze por cento)** do valor homologado do lote, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens/serviços por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 03 (três) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR/PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese de o SENAR/PR recusar esse recebimento, não caberá à contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.

f) As multas não inibem a cobrança de indenização por eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade.

g) No caso de desistência de fornecimento e denúncia unilateral da licitante, será aplicada, a critério do SENAR/PR, a desclassificação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 03 (três) anos.

h) No caso de fornecimento de produtos remanufaturados ou outras formas de apresentação que não sejam originais de fábrica, haverá a devolução desses produtos e aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado do lote, sendo cabível ainda aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR/PR por até 03 (três) anos.

i) A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.

j) Ocorrendo o disposto Nas alíneas “b”, “c” e “d” desta cláusula deste instrumento, este poderá ser rescindido unilateralmente pelo **SENAR/PR** sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o **SENAR** por até 03 (três) anos e multa quando houver previsão expressa.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O(s) **Contrato(s)** decorrente(s) deste certame poderá(ão) ser rescindido(s) de pleno direito pelo SENAR/PR, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Inadimplemento **parcial ou total** do **Contrato** ou cumprimento irregular de seus termos.

13.1.2 Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital.

13.1.3 Dissolução da empresa contratada.

13.1.4 Lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR/PR a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto, nos prazos estipulados.

13.1.5 Atraso injustificado no início da prestação do serviço, quando for o caso.

13.1.6 Paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAR/PR.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

13.1.7 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.1.8 Não manutenção das condições de habilitação previstas neste Edital.

13.1.9 Será devido ao SENAR/PR o ressarcimento por eventuais prejuízos advindos da rescisão do contrato.

A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/PR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas em contrato.

13.2 Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o SENAR/PR poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no *site* do SENAR/PR.

13.3 Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis (consideradas horas úteis das 08h15min às 17h45min, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

14 DO PRAZO PAGAMENTOS

14.1 A cobrança do montante correspondente a execução dos serviços será feita mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná ou, simplesmente, SENAR/PR.

14.2 O pagamento será feito em favor da Contratada, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR/PR, que se reserva o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) referente a Ordem de Compra, devidamente verificado e atestado pelo SENAR/PR em vista da execução dos serviços.

14.2.1 No faturamento do objeto, a empresa deverá emitir documento hábil de cobrança com valores unitários e totais de, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula e com arredondamentos para baixo. Ex.: 10,129 = 10,12 ou 15,994 = 15,99. Caso o documento hábil seja apresentado com frações a partir da terceira casa decimal e/ou com arredondamentos para cima, será solicitado o cancelamento do mesmo e a emissão de um novo documento.

14.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamentos, pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

14.4 Fica expressamente vedada aos futuros credenciados a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings.*

14.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida quando a Contratada tiver certeza da sua regularidade, Notas Fiscais canceladas após sua emissão poderão gerar divergências e atrasos no pagamento.

14.6 Notas fiscais de serviços

14.6.1 Deverão ser enviadas exclusivamente através do Portal do Fornecedor, conforme orientações abaixo:

a) Acesse o link: https://solutions.roit.ai/settings/forms/view/e7d9099a-c6d4-465a-8117-9711764efd2d?client=3730e24a85a5dd3466939cd1cc127c49

b) Preencha os dados de cadastro obrigatórios;

c) Faça o upload das Notas Fiscais de Serviços, CND's e relatórios quando exigidos em contrato;

d) O descritivo do serviço prestado deve ser o mesmo que consta no objeto do contrato/ordem de compra;

e) O CNAE deve ser compatível com o descritivo do serviço prestado;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

14.7 Notas fiscais de produtos e faturas

14.7.1 Devem ser encaminhadas para o e-mail nota@senarpr.org.br

14.8 Nos documentos de cobrança (notas fiscais de serviços, produtos ou faturas) deverão ser informados, **obrigatoriamente**, **o número do Contrato ou da Ordem de Compra**, número do item na mesma ordem em que consta na ordem de compra e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

14.9 Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados na Ordem de Compra/contrato, sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

14.10 Se os documentos de cobrança apresentarem quaisquer divergências com relação a dados ou valores estabelecidos o contrato ou Ordem de Compra, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para proceder a sua substituição, prorrogando-se, igualmente, o prazo para pagamento pelo SENAR/PR.

14.11 Haja vista que a validação da Nota Fiscal é feita automaticamente pelo sistema financeiro, havendo alguma incompatibilidade, a Nota Fiscal poderá ser rejeitada.

14.12 O pagamento será feito em favor da contratada, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR/PR, que se reserva o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) referente a Ordem de Compra, devidamente verificado e atestado pelo SENAR/PR em vista da entrega dos produtos no local de destino ou da execução dos serviços.

14.12.1 A emissão e entrega de notas fiscais/faturas devem ocorrer apenas entre os dias 01 ao 25 de cada mês. Após essa data, só poderá ser emitida nota fiscal/fatura a partir do 1° dia do mês subsequente.

14.12.2 Notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 do mês, estando em conformidade e atestadas pelo SENAR/PR, serão pagas até o dia 30 do mesmo mês.

14.12.3 Notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 25 do mês, estando em conformidade e atestadas pelo SENAR/PR, serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

14.12.4 Se as datas programadas para pagamento caírem em feriados ou finais de semana, o pagamento será antecipado para o primeiro dia útil anterior.

14.13 O SENAR/PR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se algum dos materiais apresentar defeito ou má qualidade, até a sua substituição e/ou se a prestação de serviços não estiver de acordo com as especificações do contrato e deste Edital. Em caso de contenda, os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR/PR.

14.14 O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do lote/item/serviço.

14.15 Sob nenhuma hipótese será admitida a correção dos preços propostos.

14.16 Em caso de contenda, os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR/PR.

14.17 A aprovação do(s) objeto(s) credenciado(s) dependerá de avaliação que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão do(s) objeto(s) credenciado(s) não implica na sua aprovação.

14.18 Será obrigatório apresentar, com cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válidas.

14.19 O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito bancário, no banco, agência e conta corrente indicados pela credenciada.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

15 INSTRUMENTO DE CONTRATO

15.1 De acordo com os critérios estalecidos no item 10 e Anexo I, será celebrado com o SENAR/PR instrumento de contrato, pelos quais a credenciada se obrigará a fornecer o objeto do credenciamento, nas condições constantes do presente Edital e seus ANEXOS, bem como da Proposta de Preços por ela apresentada.

15.2 A credenciada e escolhida conforme os critérios do item 10 e Anexo I, terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis,** a contar da data da convocação, para assinar o competente instrumento de contrato (ANEXO VI deste Edital), sob pena de decair do direito à contratação.

15.2.1 A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, ou a não observância do prazo fixado para assinatura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a contratada sujeita as seguintes penalidades:

I - perda do direito à contratação;

II - perda de caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital;

III - suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15.2.1 O prazo para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelo SENAR/PR.

15.3 É facultado ao SENAR/PR, quando a convocada não assinar o respectivo instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) participantes considerando os critérios de distribuição dos serviços previamente definidos, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de sua(s) proposta(s).

17.1 O instrumento de contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao objeto deste credenciamento, em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial atualizado.

15.4 Eventuais supressões serão realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

15.5 Salvo disposição expressa em contrário, a credenciada eventualmente contratada não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao SENAR/PR em decorrência deste, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o SENAR/PR pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.

15.6 É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento ou de empresa proibida de contratar com o SENAR.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A contratada ficará responsável por perdas, extravios e quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do SENAR/PR, durante a execução dos serviços, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do SENAR/PR.

16.2 A contratada responde por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao equipamento e acessórios fornecidos.

16.3 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do contrato, e supressões nos limites estabelecidos entre as partes, desde que solicitados durante a vigência do contrato.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

16.4 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através da consulta permanente ao *site* http://www.sistemafaep.org.br/senarpr/licitacoes , não cabendo ao **SENAR/PR** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

16.5 Fica assegurado ao SENAR/PR o direito de tomar as providências constantes das alíneas **a, b, c** abaixo, no interesse da administração:

a) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento a qualquer tempo, dando ciência aos interessados.

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este credenciamento.

16.6 A Comissão Permanente de Licitação e a autoridade superior competente poderão, justificadamente, rever suas decisões de ofício, sempre que identificarem equívocos no processo.

16.7 Os documentos relacionados com o presente credenciamento são complementares entre si e assim devem ser interpretados, mesmo quando uma informação for mencionada em um documento e, eventualmente, omitida em outro.

16.8 O SENAR/PR, não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

16.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.10 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Credenciamento.

16.11 Eventuais dados pessoais que porventura venham a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente Edital serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

16.12 Os casos não previstos neste Edital e seus ANEXOS serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/PR e em outras disposições legais aplicáveis à espécie.

16.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 10 de novembro de 2025.

Debora Silva Garcia	Priscila Ranzani Oliva	Alessandra Teodoro Silvério
Comissão Permanente de licitação – SENAR/PR	**Comissão Permanente de licitação SENAR/PR**	**Comissão Permanente de licitação SENAR/PR**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOSPEDAGEM E FRETAMENTO DE TRANSPORTE, ABRANGENDO ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO

LOTE	DESCRIÇÃO	PORTE DOS EVENTOS	CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO / CLASSIFICAÇÃO	EXEMPLOS DE EVENTOS
Lote 1	Grandes eventos	Grande Porte – acima de 1.000 participantes	Ordem de envio de documentação	Programa Agrinho, Encontro Estadual de Líderes Rurais; e eventos institucionais.

LOTE	DESCRIÇÃO	PORTE DOS EVENTOS	CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO / CLASSIFICAÇÃO	EXEMPLOS DE EVENTOS
Lote 2	Outros Eventos	Médio Porte – de 101 até 1.000 participantes Pequeno Porte – até 100 participantes	Ordem de envio de documentação	Encontro Pedagógico de Instrutores; Concurso Queijos do Paraná; Concurso Café Qualidade; Encontro Estadual de Gestores e Mobilizadores. Reuniões Técnicas, oficinas de capacitação, palestras e treinamentos locais.

REMUNERAÇÃO LOTES 1 e 2: TAXA FIXA DE TRANSAÇÃO 8%

1. DA SELEÇÃO DE EMPRESAS

1.1 O credenciamento das empresas ocorrerá de forma contínua, mediante o atendimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

1.2 A ordem de contratação das empresas credenciadas observará a ordem cronológica de envio da documentação completa e regular, sendo considerada a data e hora do envio eletrônico.

1.3 A empresa que já tenha sido selecionada para o atendimento de evento anterior, não poderá ser novamente selecionada, salvo se não houver outras empresas credenciadas disponíveis para o mesmo lote. Essa condição visa garantir a rotatividade e a ampla participação das empresas credenciadas, preservando a isonomia entre os participantes.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

2. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 Para o Lote 1, a vigência da prestação de serviços da empresa selecionada abrangerá a janela dos eventos institucionais do exercício corrente, compreendendo:

Evento Agrinho e Encontro de Líderes, realizados no último trimestre do ano; Show Rural, realizado em fevereiro do exercício subsequente, dentre demais eventos de grande porte realizados nessa janela de período.

2.2 Após o encerramento dos eventos previstos no item anterior, a vigência específica da empresa selecionada para o Lote 1 será encerrada, sendo convocada a próxima empresa credenciada para atendimento dos eventos subsequentes.

2.3 Para os eventos do exercício de 2026 (Agrinho e Encontro de Líderes), a contratação da empresa responsável deverá ocorrer no início do ano de 2026, em razão da necessidade de reservas antecipadas de hospedagem e transporte, respeitando a ordem de credenciamento estabelecida.

2.4 Para o lote 2, a empresa selecionada permanecerá vinculada para prestação dos serviços por um período **de até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, ou até a realização dos eventos previstos para o período, o que ocorrer primeiro.

2.5 Em caso de necessidade de substituição ou ampliação de fornecedores, será convocada a próxima empresa credenciada, observada a ordem de envio e a disponibilidade de atendimento.

2.6 Após o término da vigência será realizada a contratação da próxima empresa credenciada para o respectivo lote, garantindo-se a rotatividade e a ampla participação das credenciadas.

3. QUANTIDADES

Item	Descrição do Serviço	Unidade de medida
1	Emissão e remarcação de voucher de confirmação de hospedagem	Serviço
2	Locação de Veículo (carros, vans, micro-ônibus, ônibus)	
3	Locação de salas, fornecimento de alimentação e disponibilização de equipamentos audiovisuais (quando exclusivo do hotel)	

Serviço	Total
Locação de Veículos	R$ 2.600.000,00
Emissão e Remarcação de voucher de confirmação de Hospedagem	R$ 4.460.000,00
Locação de salas, fornecimento de alimentação e disponibilização de equipamentos audiovisuais (quando exclusivo do hotel)	R$ 850.000,00
Total	**R$ 7.910.000,00**

Os valores são estimativos, considerando a natureza sob demanda das atividades, podendo variar conforme ajustes operacionais ou mudanças na programação dos eventos. Esta abordagem garante que a contratação seja suficiente para atender todas as necessidades, assegurando economicidade, eficiência e adequação orçamentária.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação consiste na **prestação de serviços especializados de hospedagem e fretamento de transporte**, de abrangência nacional, com fornecimento de suporte técnico e operacional necessário ao atendimento das demandas do SENAR/PR e demais unidades vinculadas, em regime de execução sob demanda, incluindo, mas não se limitando a:

4.1 Hospedagem Nacional

- Cotação, reserva, alteração e cancelamento de hospedagens individuais e em grupo em território nacional;
- Observância de critérios de localização, conforto, segurança e custo-benefício;
- Disponibilização de opções variadas, em diferentes categorias e padrões, conforme demanda da contratante;
- Quando solicitado pelo SENAR, poderá ocorrer o faturamento para a CREDENCIADA de alimentação, frigobar e estacionamento.
- Suporte em situações emergenciais, como alterações de última hora ou indisponibilidade de hospedagem.
- Proceder pesquisa na rede hoteleira em todo território nacional para os períodos e locais solicitados, prestando informações sobre a classificação dos hotéis, melhor opção de localização, valor da diária, segurança, conveniência e proximidade com o(s) local(is) determinado(s), dando preferência, sempre que possível, à rede locais de hotéis;
- Apresentar, no mínimo, 03 (três) alternativas de orçamento de preço, com exceção das localidades que sejam atendidas por número menor de empresas do ramo de hotelaria ou quando houver a indicação do hotel por parte do SENAR/PR;
- No orçamento deverá ser informado a política de cancelamento de reserva adotada pelo hotel, o prazo máximo para confirmação da reserva, valores de multas etc.;
- Efetuar reserva da opção escolhida de hospedagem nacional com fornecimento do voucher como forma de confirmação, que deverá ser disponibilizado no sistema informatizado de viagens do SENAR/PR e/ou via e-mail;
- Fornecer opções de hotéis com pensão completa (almoço e jantar), sempre que solicitado pelo SENAR/PR;
- Efetuar alterações e cancelamento conforme solicitação do SENAR/PR;
- Quando necessário, em data e horário a ser definido e informado pelo SENAR/PR, a CONTRATADA deverá

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

realizar a recepção por ocasião do check-in / checkout;

- A CONTRATADA deverá confirmar com o hotel se o tipo de acomodação reservado estará disponível no dia/hora do check-in, devendo intermediar prontamente qualquer intempérie e assumir custos por indisponibilidade da acomodação reservada.

- As despesas extras ocorrerão por conta do hóspede com pagamento direto no checkout.

4.2 Fretamento de Transporte

- Cotação, reserva, alteração e cancelamento de fretamento de veículos para transporte coletivo ou individual;

- Garantia de veículos em bom estado de conservação, com documentação regularizada, seguro total e motoristas qualificados;

- Os veículos devem ser disponibilizados no endereço e horário determinado pelo SENAR, estando limpos, com as manutenções preventivas e corretivas atualizadas, em perfeitas condições de uso e dentro dos padrões de segurança aceitáveis;

- Os motoristas deverão estar rigorosamente preparados para prestar os serviços, apresentar-se devidamente habilitados, possuindo simetria entre o transporte que dirige e a categoria de CNH que possui, tendo suas funções legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho (ou congênere), uniformizado de acordo com a solicitação, conhecer as rotas, localidades a serem atendidas e estarem com a respectiva lista de passageiros, com todas as informações necessárias, fornecida pelo SENAR/PR;

- Disponibilidade de diferentes categorias de veículos (carros, vans, micro-ônibus, ônibus) conforme a necessidade da contratante;

- Atendimento emergencial para situações imprevistas durante o transporte.

- Encaminhar o contato do motorista que realizará a prestação de serviço no máximo 48h antes da viagem;

- Os profissionais deverão manter disciplina e cordialidade na execução dos serviços e, caso o SENAR/PR constate que o profissional apresentou conduta incompatível, deverá comunicar a contratada por meio de documento, a fim de promover a substituição imediata do profissional;

- Responsabilizar-se pelos tributos, pedágios, taxas, estacionamentos e fornecimento de seguros dos veículos e funcionários;

- Estar de acordo com todas as normas estabelecidas por Órgãos Competentes, que regulamentam o transporte

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

de passageiros;

- Na ocorrência do transporte colocado à disposição apresentar algum defeito, substituir o referido veículo por outro veículo, com no mínimo as mesmas características, para que não haja prejuízo ao objetivo da viagem, sem que isso implique qualquer custo adicional ao SENAR/PR, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

- O ano de Fabricação dos veículos deverá ser de até 10 (dez) anos da data de realização do serviço. Para atendimento dos grandes eventos poderá ser aceito o ano de Fabricação dos veículos de até 15 (quinze) anos, desde que justificado pela contratada e aceito pelo SENAR-PR.

4.3 Locação de Espaço em hotéis

- Locação de salas e espaços adequados à realização de reuniões, capacitações, treinamentos, oficinas, seminários e objetos similares;

- Fornecimento de alimentação (coffee break, almoço, jantar ou coquetel), conforme especificações e horários definidos pelo SENAR/PR;

- Disponibilização de equipamentos audiovisuais e de apoio, tais como projetores, telas, microfones, caixas de som, computadores e demais recursos necessários à execução do evento;

- Apoio técnico e operacional, quando solicitado;

4.4 Sistema de Gestão e Atendimento

- Relatórios gerenciais periódicos com detalhamento das reservas realizadas, valores praticados, alterações, cancelamentos e indicadores de desempenho;

- Atendimento por equipe técnica especializada (disponibilizando e-mail, telefone e whatsapp) durante o horário comercial e canal emergencial 24h para ocorrências fora do expediente.

5. SOBRE A REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

5.1 Pelos serviços prestados, discriminado no objeto deste credenciamento, o SENAR/PR remunerará a CONTRATADA apenas pela emissão de bilhete/voucher de hospedagem e/ou fretamento, ou seja, pelo serviço executado, pelo regime de **TAXA DE TRANSAÇÃO**.

5.2 Por esse regime de **TAXA DE TRANSAÇÃO**, o SENAR/PR pagará à CONTRATADA uma taxa sobre o valor total do serviço executado, **que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços**.

5.3 O percentual de **TAXA DE TRANSAÇÃO** será fixo e irreajustável, estando incluídas todas as despesas de materiais,

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

mão de obra, instalação (matriz ou filial), frete, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, inclusive de embarque, tributos, incidentes fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto.

5.4 Não será considerada transação quando o cancelamento/ reemissão/ remarcação da for motivada por cancelamentos/alterações dos hotéis e das empresas de locação de veículos/fretamento.

5.5 As cotações e contratações deverão ser realizadas **OBRIGATORIAMENTE** utilizando-se de **TARIFA NET** (tarifa sem comissionamento), proporcionando economicidade e melhor controle gerencial da

prestação do serviço com vistas a garantir tarifa sem o adicional de comissão à CREDENCIADA por parte das empresas cotadas.

5.6 A CONTRATADA deverá honrar os acordos que o SENAR/PR possua diretamente com os hotéis ou utilizar os seus próprios acordos desde que sejam mais vantajosos.

5.7 Junto com os documentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), e como condição para liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao SENAR/PR, para fins de controle e faturamento, um Relatório de Fechamento referente ao "período de referência", contemplando todas as hospedagens reservadas, veículos locados no período, com a indicação de data de emissão, data da viagem, nome do usuário, destino, nome do hotel/empresa locadora, o número de requisição da reserva ou bilhete, valor do km/diária – quando aplicável e o valor líquido a ser pago para a CONTRATADA.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Em anexo ao Relatório de Fechamento deverão ser entregues cópias de todas as notas fiscais ou faturas das empresas de transporte, meios de hospedagem relativos aos serviços descritos no referido documento.

6.2 Havendo diferença em desfavor do SENAR/PR entre os valores cobrados pela credenciada e os valores constantes das notas fiscais e/ou faturas das empresas de transporte e meios de hospedagem, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.

6.3 Em anexo ao Relatório de Fechamento deverão ser entregues, como condição para liberação do pagamento, comprovantes de pagamento dos serviços às companhias aéreas, empresas de transporte, meios de hospedagem relativos aos serviços prestados no período de referência.

6.4 Prestar conta dos valores mediante a apresentação de nota fiscal, extrato de contas da empresa contratada, com o detalhamento dos valores faturados pelas empresas de hospedagem e transporte, bem como a fatura detalhando produto, fornecedor, quantidades, check-in, check-out, tarifas, agenciamento e demais despesas, conforme modelo disponibilizado pelo SENAR/PR.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

7. OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1 Para fins de atendimento aos eventos de grande porte, (conforme especificações Anexo I), a empresa credenciada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, na semana e no dia do evento, profissional responsável exclusivo para acompanhamento operacional das atividades de hospedagem e transporte terrestre.

7.2 Esse profissional atuará como ponto de referência da empresa durante todo o período do evento, devendo:

a) Acompanhar o embarque e desembarque dos passageiros de forma remota, assegurando que todos acessem corretamente os veículos destinados, conforme programação definida pelo SENAR;

b) Realizar a conferência da lista de participantes, assegurando a integridade e conformidade do transporte contratado; (a conferência pode ser feita remotamente)

c) Auxiliar no procedimento de check-in e distribuição de acomodações no(s) estabelecimento(s) hoteleiro(s), garantindo que todos os participantes estejam devidamente hospedados conforme a organização prevista;

d) Permanecer disponível para contato direto com a coordenação do evento, a fim de solucionar eventuais demandas, ajustes logísticos ou intercorrências que se fizerem necessárias.

7.3 O descumprimento dessa obrigação poderá acarretar sanções conforme previsto neste edital.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

ANEXO II – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATENDIMENTO

1. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA RELATIVA À HABILITAÇÃO

1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado serviços similares ao objeto do edital, **considerando a reserva de hospedagem, ou fretamento de ônibus, para pelo menos 500 (quinhentas) pessoas por evento;**

b) Certificado de registro na **CADASTUR,** na atividade de agência/consolidadora, operadora de viagens de turismo emitido pelo Ministério do Turismo.

1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, quando não constar prazo de validade na própria certidão;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes provisórios;

c) Índices contábeis, calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, com base nas seguintes fórmulas:

c1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

c2) Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

c3) Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ Passivo Total

c4) Parâmetros de avaliação (recomendados): LG ≥ 1,0, LC ≥ 1,0, SG ≥ 1,0.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 A Prestação de Serviços ocorrerá em todo território nacional de acordo com as solicitações exaradas do SENAR/PR.

2.2 Dados de faturamento

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 450 – 16º andar
CEP: 80.010-010
CNPJ: 04.257.124/0001-08.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

3.1 O prazo para execução do serviço terá contagem iniciada a partir da autorização de emissão enviada pelo SENAR/PR

3.2 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades da contratante, sendo emitidas ordens de compra específicas para cada evento, entre os fornecedores devidamente credenciados.

3.3 As ordens de compra formalizarão cada contratação, delimitando o objeto, o período de execução, os valores e demais condições aplicáveis, observando-se sempre as regras e limites previstos no contrato principal.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

Serviço:	Prazo para Orçamentos/ Cotações	Prazo para Reservas, emissões, alterações e cancelamentos
Fretamento/Locação de veículos	até 03 dias úteis	até 01 dia útil
Hospedagens		
Locação de salas, fornecimento de alimentação e disponibilização de equipamentos audiovisuais (quando exclusivo do hotel)		

3.4 A taxa de transação para o objeto do presente credenciamento não será reajustada.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto deste credenciamento e demais disposições deste instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas nas Cláusulas da Minuta do Instrumento de Contrato, **ANEXO VI** deste Edital.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do Contrato decorrente deste credenciamento será de:

a) **Lote 01:** outubro/2025 a fevereiro de 2026 ou até a realização dos eventos previstos para o período, o que ocorrer primeiro;

b) **Lote 02: 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, ou até a realização dos eventos previstos para o período, o que ocorrer primeiro.

6. GARANTIA DE CONTRATO

6.1 Para cada solicitação de evento formalizada pela Contratante, a Contratada deverá apresentar garantia financeira específica, no valor correspondente a até **5% (cinco por cento)** do custo total estimado do respectivo evento, a fim de assegurar a fiel execução das obrigações e cobertura de eventuais custos operacionais decorrentes.

6.2 Modalidades Aceitas

A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, escolhida pela Contratada:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

6.3 Prazo de Vigência

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

6.3.1 A garantia deverá vigorar até a completa execução do evento, incluindo etapas de reserva, emissão, execução e eventual remarcação ou cancelamento, sendo liberada somente após a comprovação da integral adimplência da Contratada.

6.4 Execução da Garantia

6.4.1 A garantia poderá ser executada pela Contratante, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em contrato, em casos de:

a) inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada;

b) falha na execução dos serviços contratados;

c) prejuízos financeiros causados à Contratante pela não realização ou realização inadequada do evento.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em folha timbrada da empresa participante, e devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob nº [Nº DO CNPJ], propõe ao SENAR/PR o FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de [OBJETO DO CREDENCIAMENTO nas seguintes condições:

1. PREÇOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PORTE DOS EVENTOS	CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO / CLASSIFICAÇÃO	EXEMPLOS DE EVENTOS
Lote 1	Grandes eventos	Grande Porte – acima de 1.000 participantes	Ordem de envio de documentação	Programa Agrinho, Encontro Estadual de Líderes Rurais; e eventos institucionais.

LOTE	DESCRIÇÃO	PORTE DOS EVENTOS	CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO / CLASSIFICAÇÃO	EXEMPLOS DE EVENTOS
Lote 2	Outros Eventos	Médio Porte – de 101 até 1.000 participantes Pequeno Porte – até 100 participantes	Ordem de envio de documentação	Encontro Pedagógico de Instrutores; Concurso Queijos do Paraná; Concurso Café Qualidade; Encontro Estadual de Gestores e Mobilizadores. Reuniões Técnicas, oficinas de capacitação, palestras e treinamentos locais.

REMUNERAÇÃO LOTES 1 e 2: TAXA FIXA DE TRANSAÇÃO 8%

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 A Prestação de Serviços ocorrerá em todo território nacional de acordo com as solicitações exaradas do SENAR/PR.

2.2 Dados de faturamento

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 450 – 16º andar.

CEP: 80.010-010.

CNPJ: 04.257.124/0001-08

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

3.1 O prazo para execução do serviço terá contagem iniciada a partir da autorização de emissão enviada pelo SENAR/PR.

3.2 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades da contratante, sendo emitidas ordens de compra específicas para cada evento, entre os fornecedores devidamente credenciados.

3.3 As ordens de compra formalizarão cada contratação, delimitando o objeto, o período de execução, os valores e demais condições aplicáveis, observando-se sempre as regras e limites previstos no contrato principal.

Serviço:	Prazo para Orçamentos/ Cotações	Prazo para Reservas, emissões, alterações e cancelamentos
Fretamento/Locação de veículos	até 03 dias úteis	até 01 dia útil
Hospedagens		
Locação de salas, fornecimento de alimentação e disponibilização de equipamentos audiovisuais (quando exclusivo do hotel)		

3.4 A taxa de transação para o objeto do presente credenciamento não será reajustada.

4. INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

4.1 O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito bancário, no banco, agência e conta corrente abaixo indicados, obedecidas as disposições legais vigentes:

Código e nome do Banco:	
Código e nome da Agência:	
Nº da conta corrente:	

5. DECLARAÇÕES:

Ao participar do presente credenciamento declaramos que:

a) Estamos de acordo com os prazos e, também, com a forma de pagamento estabelecida no Edital.
b) Tomamos conhecimento e estamos de acordo com os termos do Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
c) Estamos cientes de que receberemos as comunicações e intimações por intermédio do e-mail adiante indicado, devendo informar eventual mudança desse endereço eletrônico.
d) O prazo mínimo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias corridos,** contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

Razão Social da Licitante

Nome e Assinatura do Representante Legal/Preposto que assina:

Dados da empresa:

CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:		**Nome/Contato:**	
E-mail:			

Indicação de Preposto:

O(a) Sr(a). [Nome do Preposto], CPF: estará autorizado(a) a atuar como representante da empresa [Nome da empresa participante] em todas as fases do credenciamento.

*** Observar quando da apresentação da proposta:** a proposta de preços é constituída por este **ANEXO III** com todas as exigências nele contidas. '*Assinar esta folha.*'

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

***OBSERVAÇÃO*: Este documento deverá ser preenchido em folha timbrada da empresa participante, e devidamente assinado por seu representante legal.**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação do SENAR/PR

A (Empresa), por seu sócio/gerente/diretor, abaixo assinado, declara:

a) Sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente credenciamento;

b) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

c) Que não faz parte do cadastro de Empresas declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992 (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

d) Que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos bens ofertados, comprometendo-se a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, as eventuais incorreções porventura detectadas ou descobertas de defeitos ocultos que tornem a utilização prejudicada na sua finalidade, sem qualquer ônus para o SENAR/PR.

_____, _____/_____/ 2025.

Nome do sócio/gerente/Diretor: _____

Assinatura: _____

CPF nº _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

***OBSERVAÇÃO*: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa participante, e por seu representante legal.**

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
Comissão Permanente de Licitação do SENAR/PR,

A empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ n°....., sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (nome completo)....., portador(a) do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de que trata o art. 7° XXXIII, da Constituição de 1988, e regulamentada pela Lei n° 9.854/99.

Atenciosamente.

_____, _____/_____/ 2025.

Nome do sócio/gerente/Diretor: _____

Assinatura: _____

CPF nº _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº XXX/2025
Credenciamento nº 032/2025

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/PR – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei Federal nº 8.315, de 23.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.257.124/0001-08, estabelecida em Curitiba/PR, sito a Rua Marechal Deodoro n. º 450, 16º andar, Centro, CEP: 80.010-910, doravante denominado contratante ou SENAR/PR, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. xxxxxx, e a empresa _____, localizada na Rua/Avenida xxxxx, n. º xxx, bairro: xxxxx, cidade: xxxx, CEP: xxxxx, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, consolidado pela Resolução SENAR/CD n.º 30/2024, de 02.05.2024, e demais normas que regem a espécie, firmar o presente Contrato destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOSPEDAGEM E FRETAMENTO DE TRANSPORTE, ABRANGENDO ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO** nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HOSPEDAGEM E FRETAMENTO DE TRANSPORTE, ABRANGENDO ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do Edital de Credenciamento, nº 027/2025, que, juntamente com a(s) proposta(s) da(s) contratada(s), passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os serviços serão pagos por visita realizada e/ou por diária, de acordo com a tabela de preços a seguir, sendo que o preço global do presente Contrato corresponderá ao total pago durante o seu prazo de vigência

LOTE	DESCRIÇÃO	PORTE DOS EVENTOS	CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO / CLASSIFICAÇÃO	EXEMPLOS DE EVENTOS
Lote 1	Grandes eventos	Grande Porte – acima de 1.000 participantes	Ordem de envio de documentação	Programa Agrinho, Encontro Estadual de Líderes Rurais; e eventos institucionais.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

LOTE	DESCRIÇÃO	PORTE DOS EVENTOS	CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO / CLASSIFICAÇÃO	EXEMPLOS DE EVENTOS
Lote 2	Outros Eventos	Médio Porte – de 101 até 1.000 participantes Pequeno Porte – até 100 participantes	Ordem de envio de documentação	Encontro Pedagógico de Instrutores; Concurso Queijos do Paraná; Concurso Café Qualidade; Encontro Estadual de Gestores e Mobilizadores. Reuniões Técnicas, oficinas de capacitação, palestras e treinamentos locais.

REMUNERAÇÃO LOTES 1 E 2: TAXA FIXA DE TRANSAÇÃO 8%

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 As partes possuem obrigações recíprocas a seguir mencionadas.

3.1.1 São encargos da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Tomar todos os cuidados por ocasião da entrega do objeto (carga/transporte/descarga), valendo-se de meios adequados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos ao objeto, responsabilizando-se por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes;

c) Se responsabilizar pelos transportes horizontais e/ou verticais, embalagens e movimentações dos materiais, se necessário;

d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, e supressões nos limites estabelecidos entre as partes, desde que solicitados durante a vigência do contrato;

g) Designar um representante para servir de intermediador entre as partes;

h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive no caso de acidente de trabalho;

i) Arcar com todas as possíveis despesas com tributos, seguros e/ou encargos sociais, previdenciários e/ou trabalhistas, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga, descarga, todas as despesas com pessoal qualificado para o fornecimento do objeto deste contrato, e quaisquer outras despesas a ele relacionadas, vislumbrando o atendimento pleno das obrigações;

j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SENAR/PR, nos termos do Anexo IV do Edital;

k) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor, bem como executar o objeto do presente Contrato nas condições pactuadas entre as partes;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

l) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SENAR/PR sem expressa autorização;

m) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do SENAR/PR, para verificação do cumprimento das cláusulas estipuladas neste Contrato;

n) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazo contratualmente previsto, com a devida comprovação;

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

q) Prestar conta dos valores mediante a apresentação de nota fiscal, extrato de contas da empresa contratada, com o detalhamento dos valores faturados pelas empresas de hospedagem e transporte, bem como a fatura detalhando produto, fornecedor, quantidades, check-in, check-out, tarifas, agenciamento e demais despesas, conforme modelo disponibilizado pelo SENAR/PR.

r) Para fins de atendimento aos eventos de grande porte, (conforme especificações Anexo I), a empresa credenciada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, na semana e no dia do evento, profissional responsável exclusivo para acompanhamento operacional das atividades de hospedagem e transporte terrestre.

s) Esse profissional atuará como ponto de referência da empresa durante todo o período do evento, devendo:

I. Acompanhar o embarque e desembarque dos passageiros de forma remota, assegurando que todos acessem corretamente os veículos destinados, conforme programação definida pelo SENAR;

II. Realizar a conferência da lista de participantes, assegurando a integridade e conformidade do transporte contratado; (a conferência pode ser feita remotamente)

III. Auxiliar no procedimento de check-in e distribuição de acomodações no(s) estabelecimento(s) hoteleiro(s), garantindo que todos os participantes estejam devidamente hospedados conforme a organização prevista;

IV. Permanecer disponível para contato direto com a coordenação do evento, a fim de solucionar eventuais demandas, ajustes logísticos ou intercorrências que se fizerem necessárias.

t) O descumprimento dessa obrigação poderá acarretar sanções conforme previsto neste edital.

3.1.2 São encargos da CONTRATANTE:

a) Supervisionar, fiscalizar e gerenciar a execução do contrato;

b) Prestar à contratada, todas as informações e esclarecimentos que porventura sejam solicitados por esta em relação ao objeto deste instrumento;

c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste instrumento;

d) Conferir o objeto, do serviço prestado, e validá-lo mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, quando for o caso, e atesto na Nota Fiscal, desde que atendidas todas as especificações previstas neste contrato e no Edital;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

f) Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente e em termo próprio, aqueles itens porventura em desacordo com os termos, condições e/ou especificações do Edital, ou de qualquer forma avariados;

g) Efetuar os pagamentos dos valores devidos à contratada, nos prazos e condições estipulados, se atendidas integralmente as condições previstas neste contrato e no Edital;

h) Fornecer Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pela contratada, se atendidas integralmente as obrigações assumidas neste contrato e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 A Prestação de Serviços ocorrerá em todo território nacional de acordo com as solicitações exaradas do SENAR/PR.

4.2 Dados de faturamento
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 450 – 16º andar
CEP: 80.010-010
CNPJ: 04.257.124/0001-08

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A cobrança do montante correspondente aos bens fornecidos será feita mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná ou, simplesmente, SENAR/PR.

5.2 O pagamento será feito em favor da Contratada, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR/PR, que se reserva o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) referente a Ordem de Compra, devidamente verificado e atestado pelo SENAR/PR em vista da entrega dos produtos no local de destino ou da execução dos serviços.

5.2.1 No faturamento do objeto, a empresa deverá emitir documento hábil de cobrança com valores unitários e totais de, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula e com arredondamentos para baixo. Ex.: 10,129 = 10,12 ou 15,994 = 15,99. Caso o documento hábil seja apresentado com frações a partir da terceira casa decimal e/ou com arredondamentos para cima, será solicitado o cancelamento do mesmo e a emissão de um novo documento.

5.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamentos, pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

5.4 Fica expressamente vedada ao vencedor do credenciamento a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings.*

5.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida quando a Contratada tiver certeza da sua regularidade, Notas Fiscais canceladas após sua emissão poderão gerar divergências e atrasos no pagamento.

5.6 Notas fiscais de serviços

5.6.1 Deverão ser enviadas exclusivamente através do Portal do Fornecedor, conforme orientações abaixo:

a) Acesse o link: https://solutions.roit.ai/settings/forms/view/e7d9099a-c6d4-465a-8117-9711764efd2d?client=3730e24a85a5dd3466939cd1cc127c49

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

b) Preencha os dados de cadastro obrigatórios;
c) Faça o upload das Notas Fiscais de Serviços, CND's e relatórios quando exigidos em contrato;
d) O descritivo do serviço prestado deve ser o mesmo que consta no objeto do contrato/ordem de compra;
e) O CNAE deve ser compatível com o descritivo do serviço prestado;

5.7 Notas fiscais de produtos e faturas

5.7.1 Devem ser encaminhadas para o e-mail nota@senarpr.org.br

5.8 Nos documentos de cobrança (notas fiscais de serviços, produtos ou faturas) deverão ser informados, **obrigatoriamente**, **o número do Contrato ou da Ordem de Compra**, número do item na mesma ordem em que consta na ordem de compra e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

5.9 Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados na Ordem de Compra/contrato, sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

5.10 Se os documentos de cobrança apresentarem quaisquer divergências com relação a dados ou valores estabelecidos o contrato ou Ordem de Compra, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para proceder a sua substituição, prorrogando-se, igualmente, o prazo para pagamento pelo SENAR/PR.

5.11 Haja vista que a validação da Nota Fiscal é feita automaticamente pelo sistema financeiro, havendo alguma incompatibilidade, a Nota Fiscal poderá ser rejeitada.

5.12 O pagamento será feito em favor da contratada, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR/PR, que se reserva o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) referente a Ordem de Compra, devidamente verificado e atestado pelo SENAR/PR em vista da entrega dos produtos no local de destino ou da execução dos serviços.

5.12.1 A emissão e entrega de notas fiscais/faturas devem ocorrer apenas entre os dias 01 ao 25 de cada mês. Após essa data, só poderá ser emitida nota fiscal/fatura a partir do 1° dia do mês subsequente.

5.12.2 Notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 do mês, estando em conformidade e atestadas pelo SENAR/PR, serão pagas até o dia 30 do mesmo mês.

5.12.3 Notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 25 do mês, estando em conformidade e atestadas pelo SENAR/PR, serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

5.12.4 Se as datas programadas para pagamento caírem em feriados ou finais de semana, o pagamento será antecipado para o primeiro dia útil anterior.

5.13 O SENAR/PR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se algum dos materiais apresentar defeito ou má qualidade, até a sua substituição e/ou se a prestação de serviços não estiver de acordo com as especificações do contrato e deste Edital. Em caso de contenda, os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR/PR.

5.14 O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do lote/item/serviço.

5.15 Sob nenhuma hipótese será admitida a correção dos preços propostos.

5.16 Em caso de contenda, os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR/PR.

5.17 A aprovação do(s) objeto(s) licitado(s) dependerá de avaliação que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão do(s) objeto(s) licitado(s) não implica na sua aprovação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

5.18 Será obrigatório apresentar, com cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válidas.

5.19 O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito bancário, no banco, agência e conta corrente indicados pela credenciada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 A contratada que descumprir quaisquer das obrigações assumidas ficará sujeita às penalidades que seguem, assegurada ampla defesa e contraditório prévios.

6.2 A inexecução **total ou parcial** do objeto contratado sujeitará a **contratada**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR/PR por prazo não superior a 03 (três) anos**, nas formas adiante especificadas.

a) Será cabível pena de advertência nos casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do SENAR/PR e nos casos de infrações de menor gravidade;

b) Inexecução Parcial do Contrato será aplicada, a critério do SENAR/PR, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando o montante dos bens/serviços não fornecidos, ou, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento parcial das obrigações assumidas, com exceção daqueles especificados na alínea "e", com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 03 (três) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR/PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese de o SENAR/PR recusar esse recebimento, não caberá à contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.

c) Inexecução Total do Contrato será aplicada, a critério do SENAR/PR, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando do valor homologado do lote com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Quando apresentada documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato ou fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento, será aplicada, a critério do SENAR/PR, a multa de até 20% (vinte por cento) considerando do valor homologado do lote com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, em abrangência nacional, pelo prazo de no mínimo 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos (Art. 41, RLC). Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR/PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese de o SENAR/PR recusar esse recebimento, não caberá à contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.

e) Pelo descumprimento dos prazos de entrega, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:

- **Multa de 1% (um por cento)** por dia útil de atraso injustificado na entrega dos bens/serviços, calculada sobre o valor homologado do lote, até o limite de dez dias úteis;
- **Multa de até 15% (quinze por cento)** do valor homologado do lote, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens/serviços por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 03 (três) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR/PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese de o SENAR/PR recusar esse recebimento, não caberá à contratada qualquer indenização a respeito. Em aceitando a entrega, será aplicada a multa no percentual aqui estabelecido.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

f) As multas não inibem a cobrança de indenização por eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade.

g) No caso de desistência de fornecimento e denúncia unilateral da licitante**,** será aplicada, a critério do SENAR/PR, a desclassificação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 03 (três) anos.

h) No caso de fornecimento de produtos remanufaturados ou outras formas de apresentação que não sejam originais de fábrica, haverá a devolução desses produtos e aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado do lote, sendo cabível ainda aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR/PR por até 03 (três) anos.

i) A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.

j) Ocorrendo o disposto Nas alíneas “b”, “c” e “d” desta cláusula deste instrumento, este poderá ser rescindido unilateralmente pelo SENAR/PR sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAR por até 03 (três) anos e multa quando houver previsão expressa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Este **Contrato** poderá ser **rescindido** de pleno direito pelo SENAR/PR, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, além das hipóteses elencadas acima, nas seguintes:

7.1.1 Inadimplemento **parcial ou total** do **Contrato** ou cumprimento irregular de seus termos.

7.1.2 Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital.

7.1.3 Dissolução da empresa contratada.

7.1.4 Lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR/PR a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto, nos prazos estipulados.

7.1.5 Atraso injustificado no início da prestação do serviço, quando for o caso.

7.1.6 Paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAR/PR.

7.1.7 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.8 Não manutenção das condições de habilitação previstas neste Edital.

7.2 Será devido ao SENAR/PR o ressarcimento por eventuais prejuízos advindos da rescisão do contrato.

7.3 A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR/PR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas em contrato.

7.4 Caso a proponente se recuse a executar o objeto do Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o SENAR/PR poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no *site* do SENAR/PR.

7.5 Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis (consideradas horas úteis das 08h15min às 17h45min, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1O prazo de vigência do Contrato decorrente deste credenciamento será de:

8.1.1 **Lote 01:** outubro/2025 a fevereiro de 2026 ou até a realização dos eventos previstos para o período, o que ocorrer primeiro;

8.1.2 **Lote 02: 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, ou até a realização dos eventos previstos para o período, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Gerente de Relacionamento com o Produtor Rural SENAR/PR, **Elizandro Ossoski** o qual administrará, controlará e avaliará a execução do objeto, no decorrer do período de sua vigência.

9.2 A fiscalização do cumprimento dos termos do presente contrato, por parte do SENAR/PR, será de responsabilidade da funcionária **Michele Victorino Nunes**.

9.3 Pela parte da Contratada, a gestão será realizada por [gestor da Contratada] indicado(a) pelo seu representante legal, por intermédio dos seguintes dados de contato: a) Gestor/Preposto: [...@...com.br] – fone: [fone de contato].

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REAJUSTE

10.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, desde que justificadas e formalizadas via Termo Aditivo e/ou apostilamento, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

10.2 O contrato poderá ser acrescido em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial global atualizado.

10.3 O contrato poderá ser suprimido nos limites estabelecidos entre as partes.

10.4 No caso de prorrogação da vigência deste contrato por acordo entre as partes, os preços inicialmente contratados serão poderão reajustados conforme previsto no item 3 do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 As Partes declaram que os dados pessoais disponibilizados para a execução do objeto do presente contrato serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 Todos e quaisquer documentos, informações e materiais de propriedade do CONTRATANTE que a CONTRATADA, seus empregados ou prepostos venham a ter acesso ou conhecimento em virtude direta ou indireta do presente contrato, **deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e confidencialidade**, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de tais documentos, informações e materiais, obrigação esta que perdurará durante toda a vigência do presente contrato e mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância do ora pactuado.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SENAR/PR - Nº 032/2025 – PROTOCOLO 024999/2025 – RETIFICAÇÃO III

12.2 A obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor por prazo indeterminado após o término ou rescisão do presente contrato, independentemente de seu motivo.
12.3 Não serão consideradas confidenciais as informações que: (i) já eram de conhecimento público à época da revelação; (ii) venham a se tornar públicas por meios legítimos, sem violação deste contrato; ou (iii) sejam exigidas por lei, ordem judicial ou autoridade competente, hipótese em que a parte que divulgar deverá comunicar previamente a outra, sempre que possível.
12.4 O descumprimento desta cláusula sujeitará a parte infratora à reparação integral das perdas e danos, materiais e morais, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TECEIRA - ASSINATURAS

13.1 As Partes declaram e concordam que, para todos os efeitos legais, o presente instrumento, poderá ser assinado por seus respectivos representantes legais por intermédio da plataforma de assinatura eletrônica do SENAR/PR. Bem como, as Partes reconhecem a autenticidade, validade e eficácia da comprovação de autoria, nos termos do art. 219 do Código Civil e do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as comunicações e entendimentos realizados no âmbito deste CONTRATO deverão ser feitos formalmente pelas partes.
14.2 Qualquer tolerância quanto a procedimentos e infrações relacionadas a este contrato será considerada mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia aos direitos conferidos às partes.
14.3 É vedada a utilização da marca do SENAR-AR/PR, sem sua expressa e prévia autorização por escrito, bem como a utilização de equipamentos e serviços de sua propriedade para fins alheios ao objeto desse Contrato.
14.4 A CONTRATADA declara não possuir grau de parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau civil com qualquer dirigente ou empregado ou membro do SENAR/PR e/ou da FAEP (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos, administrativos e fiscais).
14.5 Os casos omissos neste CONTRATO serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente documento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, _____ de _____de 2025.

CONTRANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
2. _____